



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

LEI 383/2004

Súmula: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício financeiro de 2005, será elaborado e executado de acordo com as diretrizes estabelecidas nesta lei, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração direta e indireta, extraídas do Plano Plurianual 2002/2005;

- II - estrutura dos orçamentos;
- III - diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
- IV - disposições sobre a dívida pública;
- V - disposições sobre a despesa com pessoal;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - demais disposições gerais.

I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2005, são aquelas definidas nos Anexos desta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na lei orçamentária para 2005 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas nos Anexos desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2005, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei a fim de manter o equilíbrio das contas públicas.

II - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O orçamento para o exercício financeiro de 2005 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Autarquias, e será elaborado levando-se em conta a Estrutura Organizacional da Administração direta do Município.

Art. 4º - A Lei de Orçamento, através de seus anexos evidenciará a Receita por rubrica em cada unidade gestora e a Despesa de cada Unidade Gestora, função, sub-



Santa Cecília do Pavão

função, programa, projeto ou atividade e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, na forma dos seguintes Adendos:

I - Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;

II - Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas ;

III - Resumo Geral da Despesa;

IV - Programa de Trabalho;

V - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e por Projetos e Atividades;

VI - Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-Funções conforme o vínculo com os Recursos;

VII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII - Demonstrativo da Despesa, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza e modalidade de aplicação, segundo cada unidade orçamentária;

IX - Demonstrativo das renúncias de receitas, estimuladas para o exercício financeiro de 2005.

Art. 5º - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - Quadro demonstrativo da evolução da Receita dos exercícios de 2001, 2002 e 2003 e previsão para 2005, 2006 e 2007, com justificativa da estimativa para 2005, acompanhado de metodologia e memória de cálculo;

II - Justificativa sobre as estimativas de renúncia de receita para o exercício de 2005;

III- Demonstrativo das medidas de compensação de renúncia de receita e/ou aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IV - Demonstrativo da aplicação das receitas de alienação e de operações de crédito, se for o caso.

III - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º - O orçamento para o exercício de 2005 obedecerá ao princípio da transparência e do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e autarquias.

Art. 7º - Os estudos para definição do Orçamento da Receita para 2005 deverá observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita nos últimos três exercícios.

§ Único - As transferências constitucionais, base de cálculo para contribuição ao FUNDEF, constarão do Orçamento da Receita pelos seus valores brutos.

Art. 8º - Na execução do orçamento verificado-se que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primários e nominal e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da



Santa Cecília do Pavão

limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário, para as seguintes despesas abaixo:

- I. Conforme dispõe Art. 27 desta Lei;
- II. Redução de gastos com combustíveis para a frota de veículos dos setores de transporte, obras e serviços públicos em geral;
- III. Redução dos projetos, atividade e investimentos programados.

Art. 9º - O orçamento para o exercício 2005, contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 10% da Receita Corrente Líquida prevista, para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ - Os recursos da Reserva de Contingência, destinados a atender passivos contingentes, caso isto não se concretize até o dia 30 de outubro de 2005, poderão ser utilizados para a cobertura de crédito especial ou suplementar, nos diversos órgãos da administração direta.

Art. 10 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2005.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal fica autorizado por ato próprio, proceder a anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não vinculados ou já comprometidos .

Art. 11 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual ou lei específica que autorize a sua inclusão.

Art. 12 - O Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal para suas unidades gestoras.

Art. 13 - Os projetos e atividades com dotações de recursos de convênios, operações de crédito e outros vinculados, só serão executados e utilizados quando estiver assegurado o seu ingresso, através de contratos ou convênios devidamente assinados, respeitado-se ainda o montante contratado ou conveniado.

§ Único - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de créditos, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, exceto para o próprio projeto ou atividade ao qual estão vinculados, se não estiverem contemplados no orçamento ou se a previsão orçamentária não for suficiente para a execução do mesmo.

Art. 14 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o associativismo municipal.



Santa Cecília do Pavão

§ único - Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas à entidades municipalistas, em que o Município for associado.

Art. 15 - Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado .

Art. 16 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes haver assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo único - As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público estarão contemplados na LOA.

Art. 17 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos no orçamento.

Art. 18 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2005 a preços correntes, podendo ser corrigidos por índice oficial do governo federal, quando a inflação ultrapassar o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 19 - A lei orçamentária conterá dispositivo que permita o remanejamento de dotações orçamentárias por ato do Executivo Municipal até o limite de 40% (quarenta por cento), entre Unidades Orçamentárias.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder redistribuição das parcelas de dotação de pessoal e respectivos encargos sociais entre unidades orçamentárias, conforme o disposto no § único do artigo 66 da Lei 4320/64, não se considerando nos limites previstos no caput deste artigo.

Art. 20 - Durante a execução orçamentária de 2005, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício, constantes do Anexo desta lei e alterações posteriores.

IV - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2005, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 22 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária para o exercício.

Art. 23 - A verificação dos limites da dívida pública serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos da Lei Complementar 101.



Santa Cecília do Pavão

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 24 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizatória, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, ou ainda nomear servidores para preencherem os cargos em comissão existentes, observados os limites e as regras da Lei Complementar 101.

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento.

Art. 25 - A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2004, acrescida de até 10%, obedecido os limites prudenciais da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Art. 26 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelo servidores, quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LC 101.

Art. 27 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar 101:

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- V. exoneração de servidores concursados, obedecendo os critérios da Lei

9.801/99.

Art. 28 - Os contratos de terceirização de mão-de-obra que se referirem a substituição de servidores e empregados públicos, serão contabilizados como “outras despesas de pessoal”, computadas como despesas de pessoal na apuração do seu limite, estabelecido no Artigo 20 da LC 101.

§ 1º - Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Santa Cecília do Pavão, ou ainda atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 2º - Não se caracterizará como despesas com pessoal a contratação de:

I - serviços de profissionais de saúde e de agentes comunitários de saúde para atender o Programa Saúde da Família - PSF;

II - serviços de profissionais médicos do Hospital Municipal em regime de plantão.



Santa Cecília do Pavão

§ 3º - Os serviços descritos no parágrafo anterior poderão ser contratados, na forma da Lei.

Art. 29 - A verificação dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da LC 101.

Art. 30 - A contribuição previdenciária dos servidores municipais do quadro permanente, será em Regime Geral, de conformidade com a legislação federal.

Art. 31 - Durante o Exercício de 2005, o Executivo Municipal poderá Instituir o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Municipais, se com isto houver benefícios ao Município.

§ Único - A ação prevista no caput deste artigo somente poderá ser executada, por lei específica.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo nestes casos serem considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da LC 101.

Art. 33 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da LC 101.

Art. 34 - O Executivo Municipal poderá realizar modificações na Legislação Tributária, através de Projeto de Lei a ser encaminhado a Câmara Municipal, prevendo:

a) Elevação de receita com IPTU, tendo em vista o recadastramento e inclusão de unidades fiscais ou contribuintes e atualização do valor venal das unidades fiscais através da revisão da planta genérica de valores e custos de serviços públicos;

b) Elevação da receita do ISSQN, tendo em vista a inclusão de novos contribuintes, através de incentivos com alíquotas diferenciadas, definidas em função na base de cálculo para este tributo.

Art. 35 - Os incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira a investimentos privados na Indústria, Comércio e Serviço a municípios, só poderão ser concedidos mediante aprovação de projetos de compensação, como aumento no valor da base de cálculo do ISSQN e valor adicionado para formação do índice de participação no ICMS, considerando ainda, a geração de novos empregos e rendas à população.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64, da Lei Complementar 101, o Município deverá se estruturar para:

I. Implementar sistema de controle de custos e a avaliação de resultados;



Santa Cecília do Pavão

II. Elaborar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, na forma prevista na Lei Complementar 101.

Art. 37 - O Executivo Municipal enviará até o dia 31/09/2003, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá até a última sessão ordinária do 2º período legislativo de 2004.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2005, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de crédito adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o Superávit Financeiro do Exercício de 2005, o Excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotação não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e o destinado a obtenção de resultado primário.

Art. 38 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 39 - A Administração Municipal, tanto quanto possível, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar o custo de cada ação.

Art. 40 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, não utilizados ou utilizados parcialmente dentro do exercício, poderão ser reaberto no exercício subsequente, por ato do Chefe o Poder Executivo.

Art. 41. O Município aplicará:

I - Os percentuais Constitucionais no desenvolvimento do Ensino, nos termos da Emenda Constitucional nº. 14/96, Artigo 212 da Constituição Federal, e da Lei nº. 9.424/96, tendo como fonte de receita os recursos repassados pelo FUNDEF, salário educação, transferências federais e estaduais, e receitas próprias, na forma definida em lei.

Art. 42 - O orçamento contemplará previsão de dotações para despesas com auxílios financeiros a pessoas, destinados a compra de medicamentos, passagens, alimentação e vestuários, obedecendo o que dispuser projeto e plano de aplicação para essa finalidade.

Art. 43 - O Executivo Municipal fica autorizado a assinar convênios com os Governos Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Art. 44 - O Poder Executivo poderá celebrar consórcios com outros Municípios e órgãos dos Governos Estadual e Federal, para desenvolver Projetos ou Atividades de interesse comum.

Art. 45 - Serão previstas no Orçamento o pagamento de Precatórios Judiciais apresentados até 1º de julho de 2004 e restos a pagar, na forma do cronograma de pagamento fixado.

Art. 46 - Para a execução de obras de interesse municipal, bem como para atender Programas de Habitação, previstas no anexo de metas, fica autorizado o Executivo Municipal, adquirir imóveis por desapropriação direta ou indireta.

Art. 47 - Nos períodos previstos no § 4º do Artigo 9º da Lei 101 de 04 de maio de 2000, o Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiências públicas realizadas na sede do Legislativo Municipal.

Art. 48 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cecília do Pavão, 30 de dezembro de 2004.

ADALGISA DENISE DE ALMEIDA GOUVEIA
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

ANEXOS INTEGRANTES DA LEI N.º 383/2004

PRIORIDADES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA 2005

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS PARA 2005

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

PROGRAMA:**0001 - Legislativo Municipal**

Função :

01 – Legislativa

Diretrizes : Realização de sessões ordinárias conforme dispõe o regimento interno, realização de sessões extraordinárias quando convocadas pelo Executivo Municipal, realização de reuniões pelas diversas comissões, recebimento, discussão e votação de projetos de lei, apresentação de anteprojetos de lei, resoluções e indicações, discussão e votação, fiscalização dos atos da administração, julgamento das contas anuais do Prefeito, e outras atribuições do Legislativo Municipal.

Objetivos: Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Manutenção das Atividades Legislativas	Sessões	Meses	12	Rec. Livres	190.000,00
4. Reequipamento da Câmara Municipal	Equipamentos	meses	12	Rec. Livres	10.000,00
5. Contratação de Servidores Técnicos especializados	Serviços	meses	12	Rec. Livres	30.000,00

PROGRAMA:**0002 - Pagamentos de Precatórios**

Função :

03 - Essencial a Justiça

Diretrizes : Inclusão no Projeto de Lei de Orçamento dos Precatórios Judiciais apresentados até 01 de julho de 2004.

Objetivos: Cumprir as decisões judiciais de processos trabalhistas e outros.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Precatórios	Precatórios	Precatórios	Diversos	Próprios	72.000,00

ROGRAMA:**0003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito**

Função :

04 – Administração

Diretrizes : Emissão de Atos Administrativos, e Projetos de Lei para apreciação do Legislativo Municipal.



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Objetivos: Contribuir com o desenvolvimento do município, bem como na evolução cultural e social dos municípios.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Material de Consumo	materiais	meses	12	Próprios	5.000,00
2. Serviços de Terceiros	Serviços	meses	12	Próprios	5.000,00
3. Aquisição de Veículo Oficial	Automóvel	un.	01	Próprios	30.000,00
4. Divulgação de Atos Oficiais	Publicações	meses	12	Próprios	15.000,00

PROGRAMA:

0004 - Manutenção do Departamento de Administração

Função :

04 – Administração

Diretrizes : Promover Ações para o melhor desempenho de todos os setores municipais.

Objetivos: Oferecer à população todo o atendimento necessário para o desenvolvimento do Município.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição ou Desapropriação de Imóveis e terrenos	Imóveis	Área	800 M2	Próprios	10.000,00
2. Salários e Encargos dos servidores da Administração	Pessoal	meses	13	Próprios	280.000,00
3. Material de Consumo para a manutenção dos setores da administração	materiais	meses	12	Próprios	20.000,00
4. Serviços de Terceiros para a manutenção da administração	Serviços	meses	12	Próprios	30.000,00
5. Equipamentos e Material Permanente para a administração	Equipamentos	meses	12	Próprios	10.000,00
6. Contribuição ao PASEP	Contribuição	meses	12	Próprios	30.000,00



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

7. Implantação e Manutenção do Controle Interno	Controle Interno	meses	12	Próprios	10.000,00
8 . Implantação do Plano Diretor	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00
9 . Modernização administrativa	Serviços	Meses	12	Próprios	40.000,00
10 . Reciclagem e treinamento de pessoal	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00
11. Aquisição e veículos e utilitário	Automóvel	unid	01	Próprios	20.000,00

PROGRAMA:**0005 - Manutenção da Assessoria Jurídica**

Função :

02 – Judiciária

Diretrizes : Promover Ações Jurídicas procurando atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal.

Objetivos: Oferecer condições e orientações à Administração para o melhor desempenho administrativo, de conformidade com a legislação atual.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos	Salário	meses	12	Próprios	40.000,00
2. Material de Consumo para a manutenção da Assessoria Jurídica	materiais	meses	12	Próprios	4.000,00
3. Serviços de Terceiros para a manutenção da Assessoria Jurídica	Serviços	meses	12	Próprios	5.000,00
4. Equipamentos e Material Permanente para a manutenção da Assessoria Jurídica	Equipamentos	meses	12	Próprios	4.000,00

PROGRAMA:**0006 - Manutenção de Inativos e Pensionistas**

Função :

09 - Previdência Social



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Diretrizes : Pagamento da Folha de Inativos e Pensionistas do Regime Estatutário.

Objetivos: Efetuar o Pagamento da Folha de Inativos e Pensionistas do Regime Estatutário.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Folha de Pagamento de Aposentados e Pensionistas	Folha de Salário	meses	13	Próprios	15.000,00

PROGRAMA:

0007 - Resgate da Dívida Parcelada - FGTS - INSS – PASEP

Função :

28 - Encargos Especiais

Diretrizes : Pagamento de Juros e Amortização da Dívida Parcelada.

Objetivos: Efetuar o Pagamento de Juros e Amortização da Dívida Parcelada.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Amortização da Dívida	amortização	meses	12	Próprios	180.000,00
2. Pagamento de Juros da Dívida	juros	meses	12	Próprios	40.000,00

PROGRAMA:

0008 - Manutenção do Departamento de Finanças

Função :

04 – Administração

Diretrizes :

Objetivos:

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Pagamentos de Salários e Encargos	Salário	meses	13	Próprios	100.000,00
2. Aquisição de Material de Consumo para a manutenção do Departamento de Finanças	materiais	meses	12	Próprios	10.000,00



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

3. Contratação de Serviços de Terceiros para a manutenção do Departamento de Finanças	Serviços	meses	12	Próprios	30.000,00
4. Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a manutenção do Departamento de Finanças	Equipamentos	meses	12	Próprios	30.000,00

PROGRAMA:**0009 - Resgate da Dívida Contratada**

Função :

28 - Encargos Especiais

Diretrizes : Resgate da Dívida de Operações de Créditos Contratados

Objetivos: Pagamentos de Juros e Amortização da Dívida Contratada

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Pagamentos de Juros da Dívida	Juros	meses	12	Próprios	5.000,00
2. Amortização da Dívida	materiais	meses	12	Próprios	15.000,00

PROGRAMA:**0010 - Melhorias na infra-estrutura Urbana**

Função :

15 – Urbanismo

Diretrizes : Obras e Serviços na Infra-estrutura Urbana do Município

Objetivos: Realizar melhorias na Infra Estrutura Urbana, oferecendo maior qualidade de vida aos municípios

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

1. Pavimentação de Ruas	obras	Mts	5000	Conv/Op. Cred.	150.000,00
2. Revestimento Poliedrico	obras	Mts	5000	Próprios/Co nv	50.000,00
3. Construção de Galerias, Meio Fio, guias e Sarjetas	obras	Mts	1500	Conv/Op.C red	100.000,00
4. Ampliação da Rede de Iluminação Publica	obras	Mts	500	Conv/Op.C red.	50.000,00
5. Construção e Manutenção de Praças Parques e Jardins	serviços	meses	12	Próprios	80.000,00
6. Aquisição de materiais de consumo para a manutenção de bens públicos	materiais	meses	12	Próprios	50.000,00
7. Serviços de terceiros para a manutenção de bens públicos	serviços	meses	12	Próprios	50.000,00
8. Serviços de terceiros para a coleta de resíduos urbanos	serviços	meses	12	Próprios	15.000,00
9. Aquisição de materiais para manutenção do Cemitério Municipal	materiais	meses	12	Próprios	5.000,00
10. Serviços de terceiros para a manutenção do Cemitério Municipal	serviços	meses	12	Próprios	5.000,00
11. Aquisição de materiais para a manutenção da Iluminação Publica	materiais	meses	12	Próprios	15.000,00
12. Serviços de terceiros para a manutenção da Iluminação Publica	serviços	meses	12	Próprios	10.000,00
13. Construção de Muros e calçadas	Obras	Mts	1000	Próprios	100.000,00

PROGRAMA:

0011 - Melhorias no Sistema Rodoviário Municipal

Função :

26 – Transporte

Diretrizes : Restauração e conservação das vias urbanas e rurais

Objetivos: Oferecer melhores condições de tráfego nas rodovias urbanas e rurais



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para a recuperação e manutenção de ruas e estradas	materiais	meses	12	Próprios	188.000,00
2. Serviços de terceiros para a recuperação e manutenção de ruas e estradas	serviços	meses	12	Próprios	85.000,00
3. Adequação ou readequação de estradas rurais	obras	Km	10	Próprios/Convênio	235.000,00
4. Construção e manutenção de pontes e bueiros	Serviços	Meses	12	Próprios / conv	20.000,00
5. Aquisição de ferramentas e acessórios	Equipamentos	Meses	12	Próprios	10.000,00

PROGRAMA:**0012 - Recuperação e Manutenção da frota de veículos e máquinas**

Função :

26 – Transporte

Diretrizes : Restauração e conservação da frota de veículos e máquinas

Objetivos: Restaurar e conservar a frota municipal

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais para a recuperação e manutenção da frota municipal	materiais	meses	12	Próprios	100.000,00
2. Serviços de terceiros para a recuperação e manutenção da frota municipal	serviços	meses	12	Próprios	50.000,00

PROGRAMA:**0013 - Manutenção do Ensino Fundamental**

Função :

12 – Educação

Diretrizes : Manutenção do Ensino Fundamental

Objetivos: Oferecer condições para a manutenção do Ensino Fundamental



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos de funcionários da Educação	salários e encargos	meses	13	Próprios/F undef	600.000,00
2. Aquisição de materiais para a manutenção das Escolas Municipais	materiais	meses	12	Próprios/F undef	250.000,00
3. Serviços de terceiros para a manutenção das Escolas Municipais	serviços	meses	12	Próprios/F undef	100.000,00
4. Despesas com passagens e locomoção de servidores da educação	viagens	meses	12	Próprios	5.000,00
5. Criação e instalação de cursos técnico	Serviços	Meses	12	Próprios/F undef	20.000,00
6. Implantação de Programa Bolsa Estudo – Estagiários	Serviços	Meses	12	Próprios	20.000,00
7. Ampliação e manutenção da Biblioteca Municipal	Serviços	Meses	12	Próprios	40.000,00

PROGRAMA:**0014 - Manutenção da Merenda Escolar**

Função :

12 – Educação

Diretrizes : Manutenção da Merenda Escolar

Objetivos: Manter através de recursos do FNDE e recursos próprios para o Programa de Alimentação Escolar

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de produtos alimentícios para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar	produtos alimentícios	meses	12	Conv/Próprio	50.000,00

PROGRAMA:**0015 - Aquisição, manutenção e recuperação do Transporte Escolar**



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Função : 12 – Educação					
Diretrizes : Manutenção da Transporte Escolar Municipal					
Objetivos: Recuperar e manter os veículos utilizados no transporte escolar, oferecendo maior Segurança aos usuários deste transporte					
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção do Transporte Escolar	materiais	meses	12	Conv/Próprio	200.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção do Transporte Escolar	serviços	meses	12	Conv/Próprios	50.000,00
3. Aquisição de Veiculo	Onibus	un	02	Conv/Proprios	100.000,00

PROGRAMA: 0016 - Salário Educação					
Função : 12 – Educação					
Diretrizes : Manutenção do Programa Salário Educação					
Objetivos: Manutenção do Ensino Fundamental através do Programa Salário Educação					
Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção do Ensino Fundamental	materiais	meses	12	Conv/Prog	30.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção do Ensino Fundamental	serviços	meses	12	Conv/Porrieros	5.000,00

PROGRAMA: 0017 - Manutenção da Educação Pre-Escolar					
Função : 12 – Educação					
Diretrizes : Manutenção do Ensino Pre-Escolar					



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Objetivos: Oferecer condições para a manutenção do Ensino Pre-Escolar Municipal

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais de consumo para manutenção do Ensino Pre-Escolar	materiais	meses	12	Conv/Próprios	30.000,00
2. Serviços de Terceiros para a manutenção do Ensino Pre-Escolar	serviços	meses	12	Próprios	15.000,00
3. Salários e Encargos	salários	meses	13	Próprios	20.000,00

PROGRAMA:

0018 - Ações Cívicas e Culturais

Função :

13 – Cultura

Diretrizes : Realização de ações cívicas e culturais

Objetivos: Manter as tradições culturais e cívicas, oferecendo condições de aprendizagem e preservação do acervo histórico da cidade.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de materiais para a manutenção da Divisão de Cultura	materiais	meses	12	Próprios	10.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção da Divisão de Cultura	serviços	meses	12	Próprios	10.000,00
3. Aquisição de equipamentos	Equipamentos	Meses	12	Próprios/Convênio	5.000,00

PROGRAMA:

0019 - Promoção de Eventos Esportivos

Função :

27 - Desporto e Lazer

Diretrizes : Realização de eventos esportivos

Objetivos: Oferecer uma melhor qualidade de vida aos praticantes de esportes.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$



Santa Cecília do Pavão

1. Aquisição de materiais para a manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	materiais	meses	12	Próprios	30.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção da Divisão de Esportes e Lazer	serviços	meses	12	Próprios	10.000,00
3. Reforma do Ginásio de Esportes	Materiais	Meses	12	Próprios	20.000,00
4. Construção de Centros Esportivos	Materiais	Meses	12	Próprios/Conv	100.000,00
5. Implantar programa de incentivo a prática esporte e lazer	Serviços	Meses	12	Próprios	5.000,00
6. Celebrar convênios para realização de eventos	Serviços	Meses	12	Próprios / Conv	1.000,00

PROGRAMA:**0020 - Saúde para Todos**

Função :

10 – Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços médicos e odontológicos, e fornecimento de medicamentos aos municípios

Objetivos: Oferecer um bom atendimento de saúde a toda a municipalidade

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos	salários	meses	13	Próprios	370.000,00
2. Material de consumo para a manutenção do Departamento de Saúde e Saneamento	materiais	meses	12	Próprios	280.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção do Departamento se Saúde e saneamento	serviços	meses	12	Próprios	200.000,00
3. Aquisição de Equipamentos para o Centro Municipal de Saúde	equipamentos	meses	12	Conv./Próprios	30.000,00
4. Aquisição de ambulância e veículo para a Saúde	veiculo	un.	01	Convenio	30.000,00
5. Contribuição ao CISNOP	consorcio	meses	12	Próprios	25.000,00
6. Construir e ampliar Centro de Saúde	Obras	M²	200	Próprios/Conv	150.000,00



Santa Cecília do Pavão

7. Aquisição de Móveis e Utensílios	Móveis	Meses	12	Próprios	10.000,00
8. Implantar programa de Cesta Básica de Medicamentos	Medicamentos	Meses	12	Próprios	60.000,00
9. Formação Profissional na área da saúde pública	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00

PROGRAMA:**0021 - Atenção Básica – PAB**

Função :

10 – Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços médicos e odontológicos, e fornecimento de medicamentos aos municípios

Objetivos: Oferecer um bom atendimento de saúde a toda a municipalidade

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Material de consumo para a execução do Programa PAB	materiais	meses	12	Programa	80.000,00
2. Serviços de terceiros para a execução do Programa PAB	materiais	meses	12	Próprios	20.000,00

PROGRAMA:**0022 - Programa Saúde da Família – PSF**

Função :

10 – Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços médicos e odontológicos aos municípios

Objetivos: Manter equipes compostas por agentes de saúde, enfermeiros, médicos e dentistas para atendimento nos domicílios.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Folha de Pagamento e Encargos	Folha	meses	13	Programa	150.000,00
2. Aquisição de materiais para a execução do PSF	materiais	meses	12	Programa	10.000,00
3. Serviços de terceiros para a execução do PSF	serviços	meses	12	Programa	10.000,00



Santa Cecília do Pavão

PROGRAMA:**0023 - Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS**

Função :

10 – Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços de acompanhamento de saúde e orientação sanitária

Objetivos: Manter equipes para visitado constante as famílias oferecendo tratamento preventivo de saúde

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Folha de Pagamento e Encargos	Folha	meses	13	Programa	50.000,00

PROGRAMA:**0024 - Programa Epidemiologia e Controle de Doenças**

Função :

10 – Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços de acompanhamento, identificação e tratamento de saúde

Objetivos: Dar condições a equipe local de saúde para identificar e tratar doenças

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para a execução do Programa ECD	materiais	meses	12	Programa	5.000,00
2. Serviços de terceiros para a execução do Programa ECD	serviços	meses	12	Programa	25.000,00

PROGRAMA:**0025 - Programa Saúde Bucal**

Função :

10 – Saúde

Diretrizes : Oferecer serviços preventivos de saúde bucal

Objetivos: Dar atendimento e orientação a toda a população

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$



Santa Cecília do Pavão

1. Aquisição de Materiais para a execução do Programa de Saúde Bucal	materiais	meses	12	Programa	45.000,00
--	-----------	-------	----	----------	-----------

PROGRAMA:**0026 - Ações Básicas de Vigilância Sanitária**

Função :

10 – Saúde

Diretrizes : Fiscalização e orientação de estabelecimentos residenciais e comerciais

Objetivos: Oferecer condições higiênicas e sanitárias a municipalidade

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para a execução do Programa de Vigilância Sanitária	materiais	meses	12	Programa	3.000,00
2. Serviços de terceiros para a execução do Programa de Vigilância Sanitária	Serviços	meses	12	Programa	2.000,00

PROGRAMA:**0027 - Manutenção do Aterro Sanitário**

Função :

17 – Saneamento

Diretrizes : Manutenção do Aterro Sanitário

Objetivos: Manutenção do Aterro Sanitário

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Serviços de terceiros para manutenção do aterro sanitário	serviços	meses	12	Próprios	10.000,00
2. Construção de módulos sanitários	Obras	Unidades	20	Conv. Funasa	25.000,00
3. Construção Abastecedouro Comunitário	Obras	Unidade	01	Próprios/Conv	10.000,00
4. Implantação Usina Reciclagem de Lixo.	Materiais	Meses	12	Próprios/Conv	10.000,00



Santa Cecília do Pavão

PROGRAMA:**0028 - Incentivo as Entidades prestadoras de Serviços Assistenciais**

Função :

08 - Assistência Social

Diretrizes : Auxílio Financeiro a Entidades Assistenciais

Objetivos: Transferencia de Recursos para Entidades Assistenciais

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Transferencia a APAE	Rec. Financeiros	meses	12	Próprios	10.000,00
2. Transferencia a APMI	Rec. Financeiros	meses	12	Próprios	100.000,00
3. Transferencia a APMI para execução de programas de Saúde	Rec. Financeiros	meses	12	Programas	150.000,00
4. Manutenção da associação de Voluntários e Assistência ao Idoso	Materiais	Meses	12	Próprios	10.000,00

ROGRAMA:**0029 – Atendimento a Pessoa Idosa**

Função :

08 – Assistência Social

Diretrizes : Atendimento a Pessoa Idosa

Objetivos: Oferecer condições a pessoa idosa para convivência social, condições de moradia e alimentação, e incentivo a prática de esportes.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Reforma e ampliação do Centro de Convivência do Idoso	obras	centro	01	Próprios/co nvênio	30.000,00
2. Aquisição de materiais de consumo para a manutenção do Centro de Convivência do Idoso	materiais	meses	12	Próprios	15.000,00
3. Serviços de terceiros para a manutenção do Centro de Convivência do Idoso	serviços	meses	12	Próprios	10.000,00



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

PROGRAMA:**0030 – Atendimento a Criança e ao Adolescente**

Função :

08 – Assistência Social

Diretrizes : Atendimento a Criança e ao Adolescente

Objetivos: Oferecer melhores condições de vida a criança e ao adolescente.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Aquisição de Materiais para manutenção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	materiais	meses	12	Próprios/convênio	50.000,00
2. Serviços de terceiros para a manutenção do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	serviços	meses	12	Próprios/convênio	20.000,00
3. Salários e Encargos dos funcionários do Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	folha	meses	13	Próprios	40.000,00
4. Aquisição de equipamentos para o Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente	equipamentos	meses	12	Próprios/convênio	10.000,00
5. Aquisição de materiais para manutenção da Creche Municipal	materiais	meses	12	Próprios	50.000,00
6. Serviços de terceiros para manutenção da Creche Municipal	serviços	meses	12	Próprios	20.000,00
7. Aquisição de equipamentos para a Creche Municipal	equipamentos	meses	12	Próprios	10.000,00
8. Construção de Creche	obra	Creche	01	Convênio/Próprios	50.000,00
9. Salários e Encargos do pessoal da Creche Municipal	folha	meses	13	Próprios	60.000,00
10. Manutenção do Conselho Tutelar	Rec. Financ.	Meses	12	Próprios	30.000,00

PROGRAMA:**0031 - Assistência Social a Pessoas Carentes**

Função : 08



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

Diretrizes : Assistência Social a Pessoas Carentes

Objetivos: Prestar assistência as pessoas mais necessitadas.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Salários e Encargos Sociais dos servidores do Departamento de Assistência Social	folha	meses	13	Próprios	30.000,00
2. Aquisição de materiais para manutenção da Divisão de Assistência Social	materiais	meses	12	Próprios	30.000,00
3. Despesas com passagens e locomoção de pessoas carentes e servidores da Assistência Social	diversos	meses	12	Próprios	10.000,00
4. Serviços de terceiros para a manutenção do Departamento de Assistência Social	serviços	meses	12	Próprios	20.000,00
5. Aquisição de Equipamentos para execução de programas de assistência social	equipamentos	meses	12	Convênio	20.000,00
6. Manutenção da Capela Mortuária	diversos	meses	12	Próprios	10.000,00
7. Implantação e manutenção programa auxílio funeral	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00
8. Implantação e manutenção do terminal do trabalhador	Materiais	Meses	12	Próprios	30.000,00
9. Implantação e Manutenção Auxílio Medicamento a pessoa carente	Medicamentos	Meses	12	Próprios	20.000,00

PROGRAMA:

0032 – Incentivos a Agricultura

Função : 20

Diretrizes : Prestar assistência técnica e financeira aos agricultores do Município

Objetivos: Aumento na produtividade e melhoria na qualidade da produção agrícola.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$



Prefeitura Municipal

Santa Cecília do Pavão

1. Salários e Encargos Sociais dos servidores do Departamento de Agricultura	folha	meses	13	Próprios	20.000,00
2. Aquisição de materiais de consumo para a manutenção do Departamento de Agricultura	materiais	meses	12	Próprios	5.000,00
3. Serviços de terceiros para a manutenção do Departamento de Agricultura e viveiro de mudas	serviços	meses	12	Próprios	15.000,00
4. Programa Patrulha Mecanizada	Máquinas e Implementos	meses	12	Convênio	20.000,00
5. Manutenção de Convênio com a EMATER	convênio	meses	12	Próprios	20.000,00
6. Implantação de Projetos Agrícolas	Serviços	Meses	12	Próprios/Conv	10.000,00
7. Assistência Financeira a Agricultura	Rec. Financeiros	Meses	12	Próprios	10.000,00
8. reforma do Matadouro	Materiais	Meses	12	Próprios	8.000,00
9.Implantação de Feira e manutenção modernização dos meios de produção	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00

PROGRAMA:

0033 – Incentivo a Instalação de Indústria e Geração de Emprego e Renda

Função : 23

Diretrizes : Incentivar a instalação de Indústrias no Município

Objetivos: Dar outras opções de emprego e renda aos munícipes, e aumentar a produção industrial no Município.

Ações	Produto	Un. Medida	Meta	Fonte	Valor Estimado R\$
1. Construção de Barracão Industrial	obra	un.	01	Conv/Próprios	5.000,00
2. Aquisição de Equipamentos Industriais	equipamentos	meses	12	Conv/Próprios	80.000,00
3. Implantação e manutenção de Programas Profissionalizantes	Serviços	Meses	12	Próprios	10.000,00